



Autor: Mesa da Câmara Municipal
Projeto de lei nº 139/89
Processo nº 181/89

337

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

LEI Nº 3 672
De 15 de dezembro de 1989

Dispõe sobre concessão de gratificação salarial especial mensal cumulativa, aos funcionários da Câmara Municipal, pela prestação de serviços extraordinários ao Poder Organizador Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão extraordinária de 11 de dezembro de 1989, promulga a seguinte lei :

Artigo 1º - Os funcionários da Câmara Municipal, que estão prestando serviços extraordinários ao Poder Organizador Municipal, para a elaboração da Lei Orgânica do Município de Araraquara, farão jus até a data de sua promulgação, a uma gratificação salarial especial mensal cumulativa, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da escala de vencimentos de cada um deles.

Parágrafo Único - Somente farão jus a gratificação de que trata este artigo, aqueles funcionários que prestarem serviços extraordinários, sem interrupção, quer seja por motivo de férias ou de licença.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei, onerarão dotações próprias do orçamento vigente, do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a 1º de dezembro de 1989.

Artigo 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 15 (quinze) de dezembro de 1989 (mil novecentos e oitenta e nove).

DR. WALDEMAR DE SANTI
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento de Expediente, na data supra.

DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA
-Diretor do Departamento de Expediente-

Registrada às fls. nº 101 do livro competente nº 29.

JRC/